



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-00007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230207

Aos Quatro dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de MÃE DO RIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00007-SRP/SMS**, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

Empresa: ALFAMED COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 02.275.673/0001-80, estabelecida à av. Marques de Herval, 2106, Pedreira, Belém PA, (91) 3277-2744, representada neste ato pelo Sr(a). ALDINALDO BINTENCURT DE SENA, C.P.F. nº 121.517.342-34, R.G. nº 2862564 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	CLONAZEPAM 0,5 MG - Marca.: CRITALINA	COMPRIMIDO	25,000.00	0,070	1.750,00
00013	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	30,000.00	0,280	8.400,00
00015	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG				
00015	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500.00	1,680	840,00
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML.				
				VALOR TOTAL R\$	10.990,00

Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA- ME; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82, estabelecida à RUA ALVORADA, 207, PROMISSÃO II, Paragominas PA, (091) 99188-2507, representada neste ato pelo Sr(a). SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 001.069.532-06, R.G. nº 8362637 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BRASART HCT 160/12,5mg - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	1,000.00	2,440	2.440,00
00006	CARBONATO DE LÍTIU 300MG. - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	18,000.00	0,190	3.420,00
	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG (CARBOLITIUM)				
00007	CITALOPRAM 20MG - Marca.: PRATI DONADUZZE	COMPRIMIDO	4,000.00	0,140	560,00
00011	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - Marca.: NEL QUIMICA	COMPRIMIDO	70,000.00	0,090	6.300,00
	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG				
00016	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GTS 40ML - Marca.: CRITALINA	FRASCO	1,000.00	7,530	7.530,00
00017	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	600.00	0,790	474,00
00021	CLORIDRATO DE NORTRIPIPLILINA 15MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2,500.00	4,300	10.750,00
00028	DIAZEPAM 5 MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	30,000.00	0,070	2.100,00
	DIAZEPAM 5 MG				
00031	DONEPEZILA 5MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2,000.00	0,920	1.840,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00033	ESCITALOPRAM 20MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	30,000.00	0,470	14.100,00
00034	ESZOPICLONA 2mg - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	1,440.00	3,380	4.867,20
00035	FENITOÍNA INJETÁVEL 50mg/5ml - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,000.00	2,790	2.790,00
00040	FRISIUM 10MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	3,744.00	0,920	3.444,48
00056	MIDAZOLAN 15MG/3ML - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA DE 3ML.	AMPOLA	720.00	2,900	2.088,00
00063	PLAQ 75MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	504.00	4,890	2.464,56
00067	PROMETAZINA 25MG/ML SOL.INJ.IM AMPOLA C/2ML - Marc a.: HIPOLABOR	AMPOLA	500.00	3,430	1.715,00
00068	RISPERIDONA 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	18,000.00	0,100	1.800,00
00073	ROSUVASTATINA 20mg - Marca.: ALTHAIA	COMPRIMIDO	700.00	0,470	329,00
00076	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - Marca.: CRISTALIA AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	990.00	2,370	2.346,30
00083	SELOK 50MG CAIXA COM 30 UNIDADES - Marca.: ACCORD FARMA	CAIXA	18.00	6,040	108,72
00090	LEXOTAM 3MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	360.00	3,500	1.260,00
00092	PREGABALINA 150 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1,100.00	0,770	847,00
VALOR TOTAL R\$					73.574,26

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à RUA BARÃO DE BONITO, VARZEA, Recife PE, (81) 92102-1819, representada neste ato pelo Sr(a). EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO, C.P.F. nº 293.247.854-00, R.G. nº 1622040 SSP PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2% - Marca.: HIPOLABOR FRASCO COM 100ML	FRASCO	2,000.00	9,030	18.060,00
00012	CLORIDRATO DE BIPERIDENO-2MG - Marca.: CRISTALIA CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	26,000.00	0,210	5.460,00
00014	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA IA	COMPRIMIDO	38,000.00	0,240	9.120,00
00018	Cloridrato de Fluoxetina c/ 20mg - Marca.: MEDQUIM ICA	COMPRIMIDO	32,000.00	0,090	2.880,00
00022	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Marca.: CRISTALIA Cloridrato de tramadol 50ML/ML com 2ML	AMPOLA	4,000.00	2,760	11.040,00
00036	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - Marca.: HIPOLABOR FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,100	3.000,00
00037	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: CRISTALIA FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	110,000.00	0,150	16.500,00
00054	LEVOZINE 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30,000.00	0,680	20.400,00
00055	LEVOZINE 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	30,000.00	0,380	11.400,00
00066	PROMETAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	25,000.00	0,150	3.750,00
00069	RISPERIDONA 1MG/ML - Marca.: CRISTALIA FRASCO COM 30ML	FRASCO	1,800.00	8,950	16.110,00
00070	RISPERIDONA 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	30,000.00	0,100	3.000,00
VALOR TOTAL R\$					120.720,00

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 23.312.871/0001-46, estabelecida à R SERGIPE, 955, BELA VISTA, Erechim RS, (054) 93712-3655, representada neste ato pelo Sr(a). ALINE REMPEL, C.P.F. nº 016.097.650-28, R.G. nº 3092425655 SJS RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CLONAZEPAM 2 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	35,000.00	0,090	3.150,00
00020	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG - Marca.: UNIÃO QUIM ICA	COMPRIMIDO	6,000.00	5,020	30.120,00
00030	DONEPEZILA 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2,000.00	1,840	3.680,00
00050	KEPPRA 100mg/ml - Marca.: UCB FRASCO COM 150ML	FRASCO	72.00	370,000	26.640,00
00057	MIRTAZAPINA 15mg - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	2,400.00	1,450	3.480,00
00058	NORTRIPTILINA 10MG - Marca.: CELLERA	COMPRIMIDO	806.00	2,290	1.845,74
00064	PRAMIPEXOL 0,375mg - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	432.00	9,330	4.030,56
00093	PROLOPA BD 100MG/25MG - Marca.: ROCHE	COMPRIMIDO	360.00	1,640	590,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



VALOR TOTAL R\$ 73.536,70

Empresa: F.CARDOSO & CIA.LTDA; C.N.P.J. n° 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA 125, AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (91) 93182-0250, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. n° 004.382.782-91, R.G. n° 4077885 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Aripiprazol 10 mg - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	4,000.00	0,570	2.280,00
00019	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - Marca.: PRAI	COMPRIMIDO	1,000.00	0,240	240,00
00023	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50 MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	4,500.00	2,550	11.475,00
00025	CLOZAPINA 100MG - Marca.: CRITALIA	COMPRIMIDO	14,000.00	1,860	26.040,00
00027	DIAZEPAM 10MG - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4,000.00	0,710	2.840,00
	DIAZEPAM 10MG/2ML. AMPOLA COM 2ML				
00038	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJ. - Marca.: CRITALIA	AMPOLA	500.00	2,020	1.010,00
00039	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20ML - Marca.: U.QUIMICA	FRASCO	2,000.00	3,990	7.980,00
00041	HALOPERIDOL 1 MG - Marca.: CRITALIA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,170	3.400,00
00042	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - Marca.: U.QUIMICA	FRASCO	1,500.00	4,590	6.885,00
	FRASCO COM 30ML				
00043	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	30,000.00	0,180	5.400,00
	HALOPERIDOL 5MG				
00044	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	400.00	2,470	988,00
	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.				
00045	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	1,400.00	8,810	12.334,00
	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.				
00046	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	14,000.00	0,590	8.260,00
00047	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1,000.00	1,700	1.700,00
00048	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	14,000.00	0,140	1.960,00
00051	LAMOTRIGINA 50MG. - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	8,000.00	0,250	2.000,00
00052	LAMOTRIGINA 100MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	8,000.00	0,280	2.240,00
00059	OLANZAPINA 10MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2,880.00	0,460	1.324,80
00060	OLANZAPINA 2.5MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500.00	0,290	145,00
00061	OLANZAPINA 5MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500.00	0,310	155,00
00062	PAROXETINA 20MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	10,000.00	0,290	2.900,00
00071	RISPERIDONA 3MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	10,000.00	0,200	2.000,00
00077	TOPIRAMATO 25 MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	2,000.00	0,230	460,00
00079	ZOLPIDEM 10MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	2,500.00	0,330	825,00
00080	TRAMADOL HCL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500.00	0,260	130,00
00081	CICLOBENZAPRINA 10MG - Marca.: BRAIFARMA	COMPRIMIDO	360.00	0,220	79,20
00082	TOPIRAMATO 100MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	800.00	0,590	472,00
00088	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ. - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	4,000.00	2,900	11.600,00
00089	GABAPENTINA 300MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	1,080.00	0,430	464,40
00094	SULFATO DE MORFINA 30 MG - Marca.: CRITALIA	COMPRIMIDO	2,000.00	2,110	4.220,00
				VALOR TOTAL R\$	121.807,40

Empresa: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 14.202.227/0001-24, estabelecida à PSG 19 DE JUNHO, CENTRO, Capanema PA, (091) 98104-0083, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ CARLOS DO ROSARIO SILVA, C.P.F. n° 375.744.772-72, R.G. n° 8874918 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	2,000.00	3,070	6.140,00
	CLONAZEPAM 2,5ML/MG. FRASCO COM 20ML				
00065	PREGABALINA 75mg - Marca.: MERQUIMICA	COMPRIMIDO	1,200.00	0,490	588,00
00078	VALPROATO DE SODIO 50MG - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1,000.00	5,670	5.670,00
	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML				
				VALOR TOTAL R\$	12.398,00

Empresa: POLYMEDH.EIRELI; C.N.P.J. n° 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS N° 4547, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. n° 243.721.962-53, R.G. n° 1322142 PC PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO VALPORICO 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	18,000.00	0,680	12.240,00
00026	DIAZEPAM 10 MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	30,000.00	0,080	2.400,00
00029	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG - Marca.: EUROF ARMA	COMPRIMIDO	864.00	5,500	4.752,00
00032	ESCITALOPRAM 10 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	30,000.00	0,240	7.200,00
00049	IMIPRAMINA 25 MG - Marca.: CRITALIA	COMPRIMIDO	7,500.00	0,390	2.925,00
00072	RITALINA 10MG - Marca.: NOVARTIS	COMPRIMIDO	6,000.00	1,540	9.240,00
00086	CLOBAZAM DE 20MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	800.00	4,750	3.800,00
00087	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2,500.00	2,890	7.225,00
				VALOR TOTAL R\$	49.782,00

Empresa: R C ZAGALLO MARQUES & CIA. LTDA; C.N.P.J. n° 83.929.976/0001-70, estabelecida à Conjunto Catalina, travessa 14, n° 182, MANGUEIRÃO, Belém PA, (91) 93279-5353, representada neste ato pelo Sr(a). RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, C.P.F. n° 251.199.232-91, R.G. n° 1451007 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	110,000.00	0,200	22.000,00
00075	SERTRALINA - Marca.: GEOLAB 100MG	COMPRIMIDO	4,000.00	0,400	1.600,00
				VALOR TOTAL R\$	23.600,00

Empresa: R F BARILE LTDA; C.N.P.J. n° 29.230.269/0001-46, estabelecida à AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, ESPLANADA DO XI, Altamira PA, (93) 93515-0610, representada neste ato pelo Sr(a). ROBSON FERNANDES BARILE, C.P.F. n° 682.116.942-04, R.G. n° 3230385 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00084	ALPRAZOLAM 1MG - Marca.: EMS/GENERIC	COMPRIMIDO	400.00	1,620	648,00
00085	ALPRAZOLAM 2MG - Marca.: EMS/GENERIC	COMPRIMIDO	400.00	2,430	972,00
				VALOR TOTAL R\$	1.620,00

Empresa: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. n° 41.347.974/0001-23, estabelecida à R ESPIRITO SANTO, 1440, LINHO, Erechim RS, (054) 9993-5282, representada neste ato pelo Sr(a). IVANOR ZAIOS, C.P.F. n° 008.980.470-80, R.G. n° 4083813041 SJS RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	CLORIDRATO DE FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML - Marca.: E MS FRASCO COM 20ML	FRASCO	360.00	153,750	55.350,00
00053	LEVODOPA+CARBIDOPA 25MG+250MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2,000.00	0,990	1.980,00
				VALOR TOTAL R\$	57.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio-PA, prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente



existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{365} - I = \frac{(6/100) \times 365}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9.2023-00007, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser



entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços não estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função de não haver direito de acréscimo de até **25%** (vinte e



cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-00007 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



MÃE DO RIO-PA, 04 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

F.CARDOSO & CIA.LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

POLYMEDH.EIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

ALFAMED COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J. nº 02.275.673/0001-80
CONTRATADO

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA- ME
C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82
CONTRATADO

R C ZAGALLO MARQUES & CIA. LTDA
C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70
CONTRATADO

DROGAFONTE LTDA
C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



R F BARILE LTDA
C.N.P.J. nº 29.230.269/0001-46
CONTRATADO

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 23.312.871/0001-46
CONTRATADO

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 41.347.974/0001-23
CONTRATADO